Ações Municipais de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

SEBRAE

FORTALEZA/CE
JUNHO, 2020

SEBRAE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – Sebrae/ CE

Conselho Deliberativo Estadual

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ – ACC

BANCO DO BRASIL S/A – BB

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO CEARÁ – FEMICRO

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – FAEC

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DO CEARÁ – FACIC

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ – FIEC

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ – FECOMÉRCIO

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL

SEBRAE NACIONAL

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/CE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC

Presidente do Conselho – José Ricardo Montenegro Cavalcante

Vice-Presidente – João Porto Guimarães

Diretoria Executiva

Diretor Superintendente – Joaquim Cartaxo Filho

Diretor Técnico – Alci Porto Gurgel Júnior

Diretor de Administração e Finanças – Airton Gonçalves Júnior

Sumário

Apresentação 04

01. Quem são as micro e pequenas empresas? 06

02. Por que o gestor público deve apoiar as micro e pequenas empresas? 06

03. Quais os setores mais impactados pela pandemia da Covid - 19? 07

04. O que o município pode fazer para apoiar as micro e pequenas empresas? 07

05. Passo a passo para elaboração do Plano de Ação Imediato 08

06. Recomendações finais 11

07. **Anexo I – Sugestões de ações** 12

7.1 Medidas administrativas emergenciais 13

7.2 Iniciativas para manutenção do fluxo econômico do município 14

7.3 Ações de estímulo aos pequenos empreendimentos 15

08. **Anexo II** 19

8.1 Formulário para elaboração do Plano de Ação Imediato 20

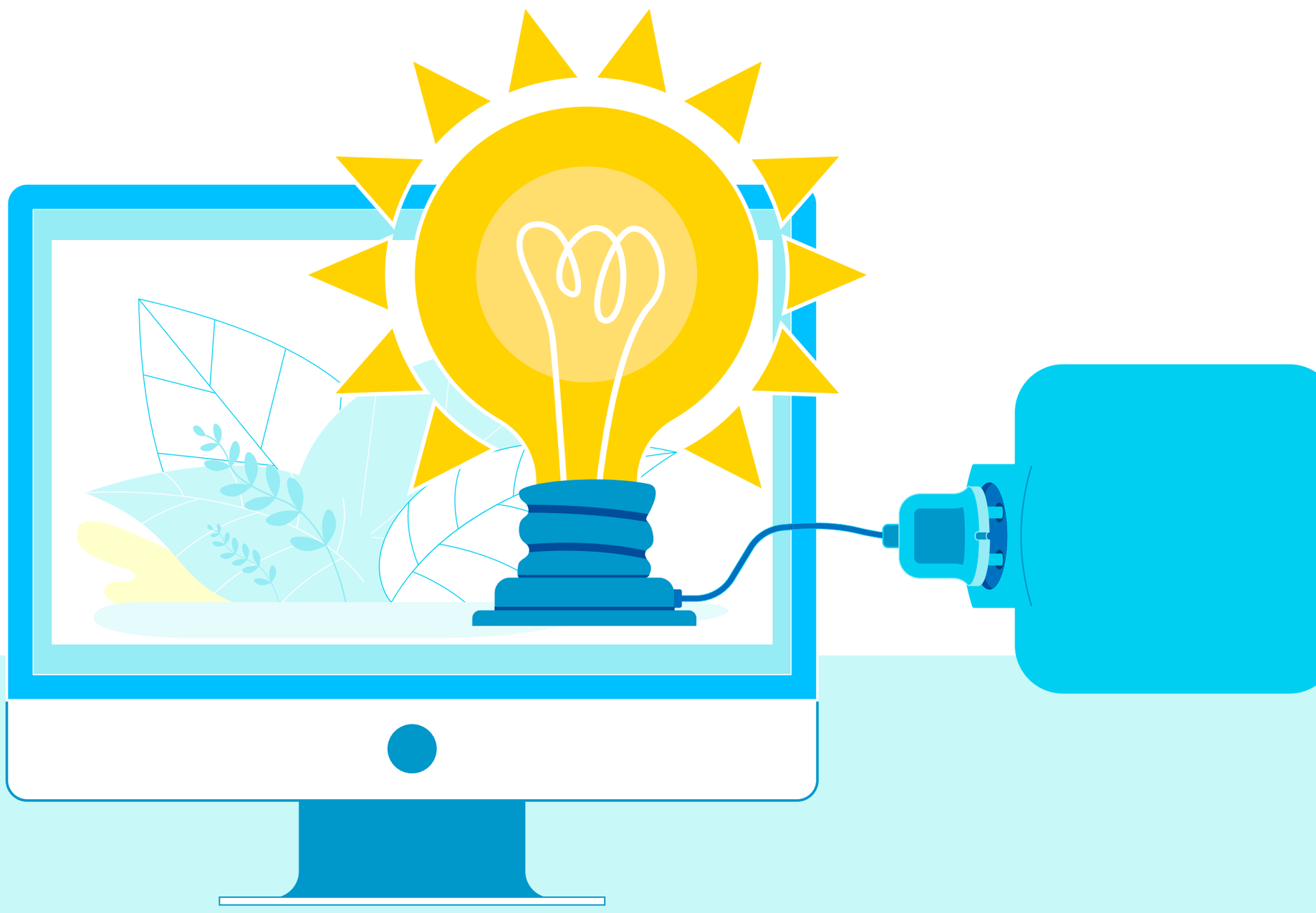

Apresentação

É avaliação geral que a pandemia do Covid-19 desacelera celeremente a economia global, em especial devido às medidas de restrição ao funcionamento de atividades socioeconômicas; à circulação de pessoas necessária para conter a propagação da doença, visando preservar a saúde e a vida humana.
Em consequência, no Brasil já se projeta um quadro recessivo da economia para 2020 como em outros países.

Sendo assim, a economia dos municípios também vem sendo penalizada pela crise gerada por conta da pandemia. Empreendimentos de todos os portes são alcançados, sobretudo as micro e pequenas empresas. Devido à retração do consumo, ocorre a redução do faturamento destes estabelecimentos, comprometendo o pagamento de pessoal e fornecedores dos mesmos, por exemplo.

A maioria dos pequenos negócios não possui reservas financeiras que garantam o procedimento deles por longos períodos. Desse modo a tendência é o encerramento destas firmas, gerando ainda mais desemprego e menos arrecadação de impostos, indispensáveis ao atendimento das demandas sociais, em especial da saúde.

Agrava este cenário a magnitude dos pequenos negócios na economia municipal, expressa nos quase 99% do total de empreendimento existentes; geram empregos e ocupações locais, colaborando com a redução da pobreza; pagam tributos; contribuem para distribuição de riquezas e inclusão social.

Frente ao ambiente de incertezas econômicas e a realidade que ameaça à saúde das pessoas cotidianamente, o SEBRAE/CE e a APRECE colocam à disposição dos gestores municipais e da sociedade a presente publicação que relaciona o conjunto de

medidas que visa atenuar os efeitos devastadores do coronavírus quanto aos pequenos empreendimentos.

No âmbito municipal, a mobilização institucional deve estar voltada para:

- *Estruturar uma rede de sujeitos políticos e sociais para organizar enfrentamento da crise no município;*
- *Elaborar o plano de ação imediata para os próximos 120 dias com a respectiva estratégia de implantação;*
- *Realizar estudos da evolução da pandemia no município e avaliar impacto causado junto aos pequenos negócios.*

Francisco Nilson Alves Diniz
Presidente da APRECE

Joaquim Cartaxo
Superintendente do Sebrae/CE

1. QUEM SÃO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS?

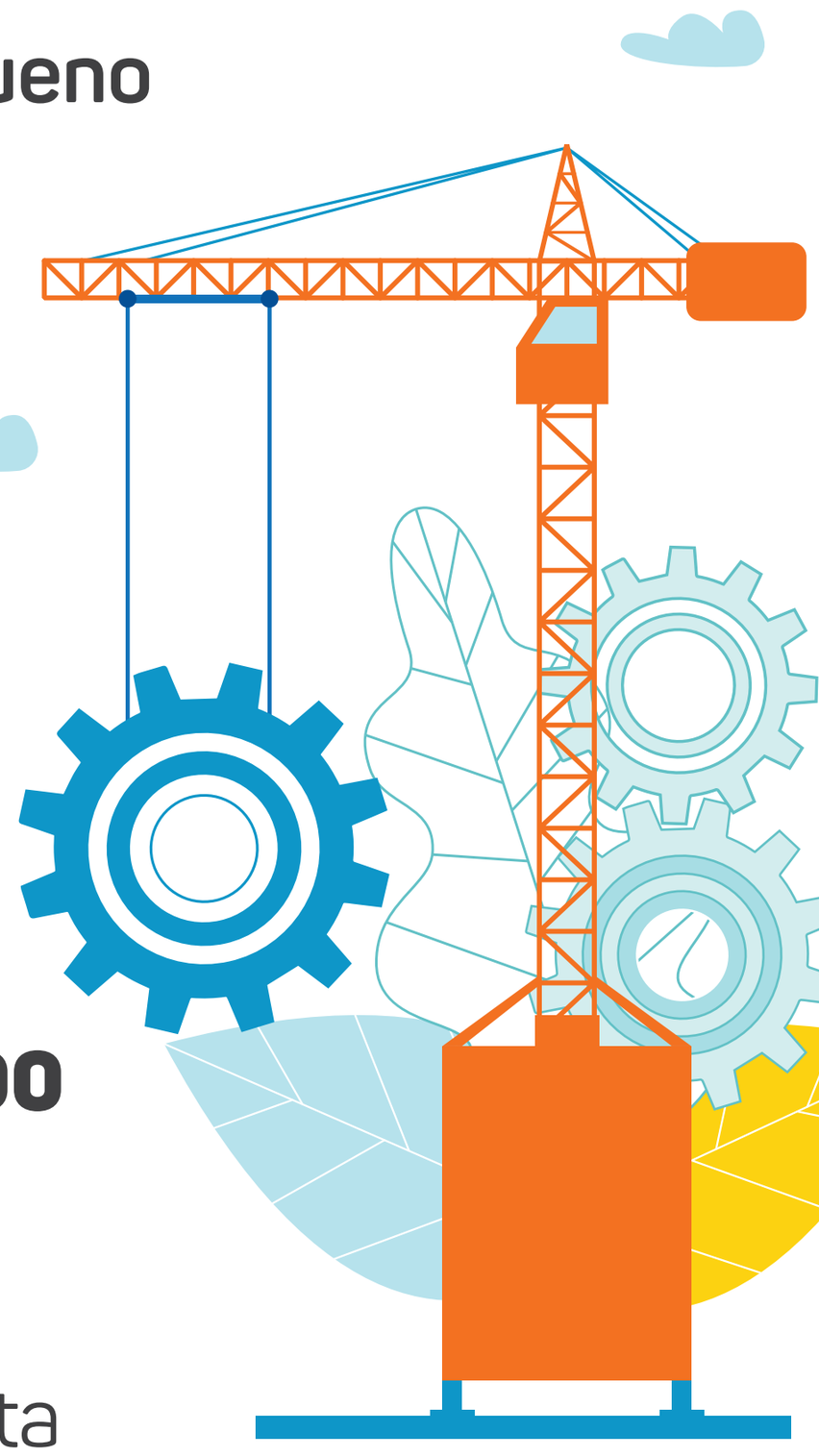

As microempresas e empresas de pequeno porte são classificadas em função da sua receita bruta:

Microempreendedor Individual - Empreendimento com receita bruta até **R$ 81.000,00**

Microempresa - Receita bruta igual ou inferior a **R$ 360.000,00**

Empresa de pequeno porte - Receita bruta superior a **R$ 360.000,00** e igual ou inferior a R$ **4.800.000,00**

É importante destacar que o Ceará conta com **448.121** micro e pequenas empresas (RFB-Dez/2019), que representam **91,6%** do total de empreendimentos, são responsáveis pela geração de **33%** do PIB estadual e por **46,8%** dos empregos com carteira assinada.

2. POR QUE O GESTOR PÚBLICO DEVE APOIAR AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS?

Porque na maioria dos municípios os pequenos negócios representam aproximadamente 99% do total dos empreendimentos existentes, são responsáveis pela movimentação da economia das pequenas cidades e possuem uma forte identidade cultural com as localidades onde estão instalados.

Ademais, as micro e pequenas empresas favorecem a redução da pobreza por meio da geração de empregos, contribuem para o aumento da arrecadação municipal, absorvem uma parcela significativa da mão-de-obra local, promovem uma melhor distribuição de riquezas e propiciam a inclusão social.

Apoiando os pequenos empreendimentos no momento atual, o gestor público demonstra ter foco estratégico em questões relevantes para dinamizar a economia municipal.

3. QUAIS OS SETORES MAIS IMPACTADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19?

Estudos elaborados pelo SEBRAE indicam que a pandemia da Covid-19 impactará mais fortemente 14 segmentos econômicos: varejo, moda, serviços de alimentação, construção civil, beleza, logística e transporte, oficinas e peças automotivas, serviços de saúde, serviços educacionais, turismo, artesanato, indústria de base tecnológica, pet shops e serviços veterinários e economia criativa (eventos e produções).

4. O QUE O MUNICÍPIO PODE FAZER PARA APOIAR AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS?

O município pode elaborar e implementar um Plano de Ação Imediato - PAI de curto prazo para os próximos 120 dias, a fim de minimizar os efeitos da pandemia junto às micro e pequenas empresas com medidas administrativas emergenciais, manutenção do fluxo econômico do município e ações de estímulo aos pequenos empreendimentos.

5. PASSO A PASSO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO IMEDIATO - PAI

É importante comunicar a disposição da administração municipal em apoiar as micro e pequenas empresas através de canais de comunicação virtuais e divulgar as medidas que serão implementadas.

O Plano de Ação Imediato deverá ser elaborado utilizando como referência as propostas disponibilizadas no anexo I que melhor atendam as características socioeconômicas do município e as suas reais necessidades. Outras propostas que atendam as peculiaridades locais poderão ser inseridas.

1º PASSO - CRIAR UM COMITÊ DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Criar um Comitê de Apoio às Micro e Pequenas Empresas formado por representantes do poder público municipal, de órgãos e instituições locais e de representantes de micro e pequenos empresários, cujo papel é elaborar e coordenar a implementação de iniciativas, visando reduzir dos impactos causados pela pandemia do coronavírus, devendo ser composto preferencialmente por até 05 membros.

2º PASSO - ELABORAR DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO

O diagnóstico deve ser um documento sintético e tem como objetivo retratar os impactos da pandemia nos pequenos negócios e dimensionar os serviços e iniciativas municipais de apoio aos pequenos negócios.

Poderá ser observado o seguinte roteiro:

1. Dimensionar preliminarmente os impactos da pandemia da Covid-19 junto aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte do município.
2. Relacionar órgãos e instituições existentes no município/ região que possam prestar apoio aos pequenos

empreendimentos: Instituições Financeiras, Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade, Entidades de Classe, Universidades, Associações, entre outros.

3. Identificar na Prefeitura Municipal a existência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou similar, Sala do Empreendedor e verificar se o município aprovou e implementou a Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas.

3º PASSO – ELABORAR E IMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÃO IMEDIATO

O Plano de ação deve ser elaborado em reunião virtual do Comitê de Apoio as Micro e Pequenas Empresas que definirá ações para serem implementadas em 30, 60, 90 e 120 dias, devendo ser utilizado o modelo disponibilizado no anexo II.

As ações elencadas deverão ser submetidas à apreciação da Procuradoria Geral ou Assessoria Jurídica de modo a assegurar ao gestor municipal a devida segurança jurídica. Deverão ser editados os atos legais devidos, desde que necessários.

A implementação do Plano de Ação deverá ser coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Nos municípios onde não existam essa pasta, deverá ser criada uma Assessoria Especial de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa ligada preferencialmente ao gabinete do prefeito (a).

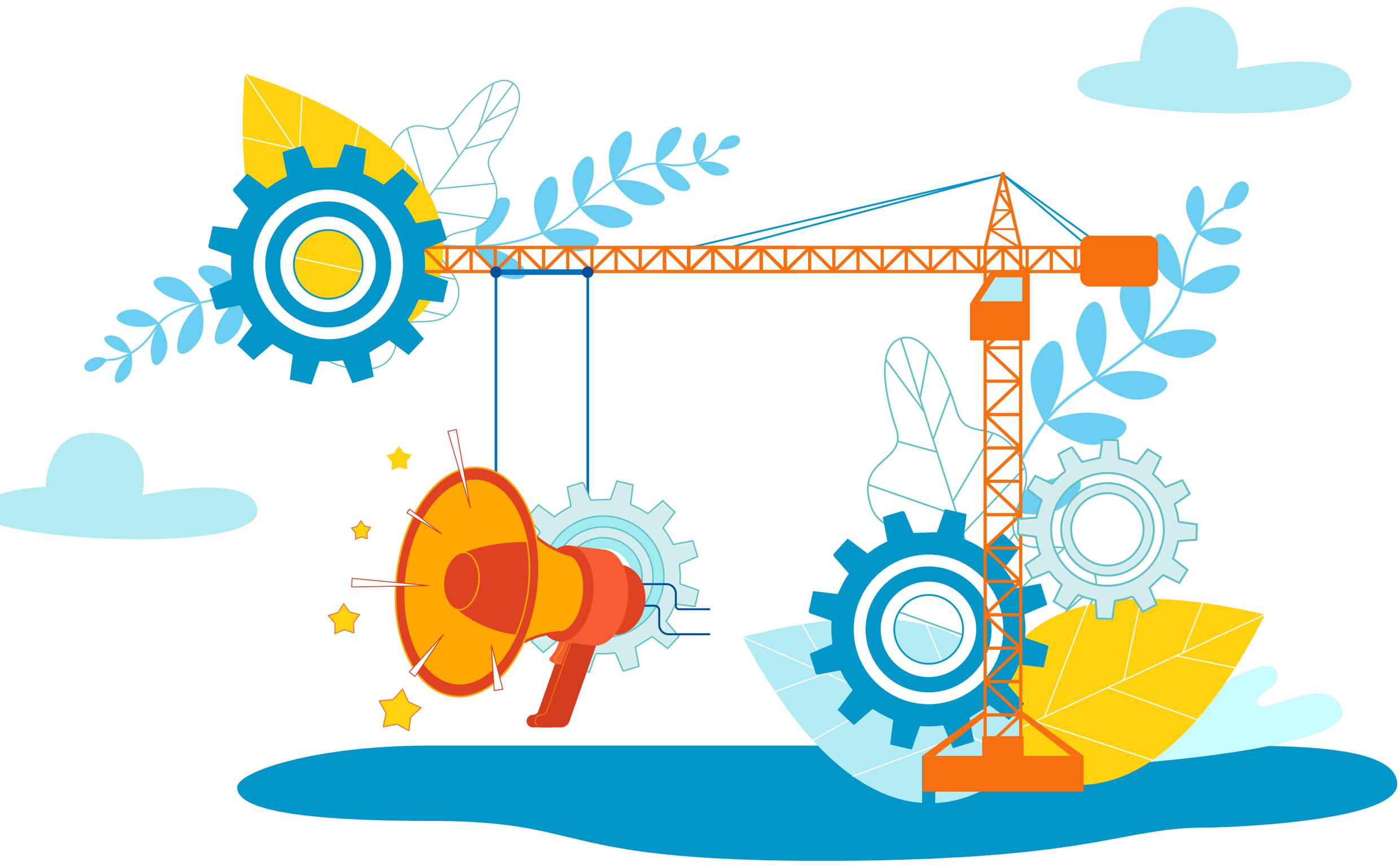

4º PASSO – MONITORAR IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O Plano deverá ser monitorado através da realização de reuniões virtuais periódicas para acompanhar a execução das ações, identificar dificuldades encontradas e propor ações corretivas.

5º PASSO – PREPARAR A RETOMADA DAS ATIVIDADES

O Comitê deverá acompanhar a evolução da pandemia no município e, observando as recomendações das autoridades sanitárias estaduais e municipais, planejar a retomada das atividades. Protocolos com orientações deverão ser disponibilizados para micro e pequenas empresas com orientações visando preservar a saúde dos colaboradores e clientes.

6. Recomendações finais

O Comitê deverá ficar atento ao anúncio de novas medidas tributárias, trabalhistas, previdenciárias e creditícias de interesse dos pequenos empreendedores e divulgá-las amplamente no município.

Considerando que políticas macroeconômicas federais e estaduais voltadas para a retomada do crescimento econômico podem ter desdobramentos positivos localmente, deve-se ficar atento às suas publicações.

Sugere-se a criação de um banco de boas práticas com experiências municipais exitosas de superação da crise em diversas áreas que possam ser replicadas.

A pandemia do coronavírus demonstrou existir um imenso exército de empreendedores informais que não constam nos cadastros governamentais, estando totalmente à margem dos programas de governos existentes.

Faz-se necessário pensar em políticas de formalização, inclusão digital, capacitação, acesso a serviços bancários, crédito e compras públicas que beneficiem esse público.

Considerando as incertezas presentes, os empreendedores devem refletir sobre os atuais modelos de negócios e se eles atenderão os novos padrões de comportamento e consumo que surgirão.
É um bom momento para repensar os negócios.

Nesse contexto, a reinvenção deve ser a palavra de ordem.

Por fim, é importante não esquecer que em momentos de crise são criadas soluções inovadoras que propiciam a superação dos desafios presentes. Surgem também novas oportunidades que podem ser aproveitadas.

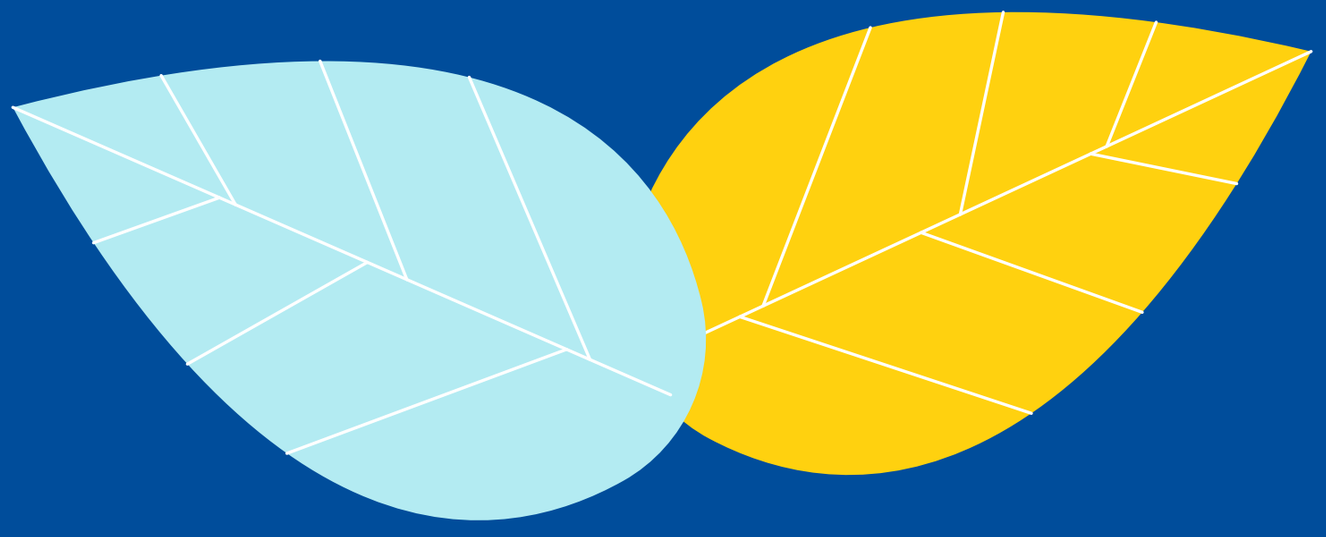

ANEXO I

Sugestões de Medidas

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EMERGENCIAIS:

1. Divulgar novas datas de recolhimento do Simples Nacional / ISSQN conforme dispõe a Resolução 152/2020 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.
2. Prorrogar por 90 dias os prazos processuais para interposição de defesas administrativas.
3. Prorrogar por 90 dias os prazos para recolhimentos de tributos IPTU, ITBI e taxas municipais.
4. Prorrogar por 90 dias o prazo para pagamento de água e esgoto onde houver autarquias municipais.
5. Prorrogar por 90 dias os prazos de validade de alvarás de funcionamento e licença sanitária.
6. Prorrogar por 90 dias o prazo para pagamento de multas.
7. Renovar por 90 dias as certidões negativas de débitos municipais que vençam no período em que as medidas emergenciais anunciadas pelo Governo Federal perdurarem.
8. Ampliar por 90 dias o prazo para resposta do contribuinte em razão de fiscalizações em andamento.
9. Suspender por 90 dias a inscrição na dívida ativa municipal, bem como o protesto e ajuizamento de execução fiscal, exceto nos casos em que haja possibilidade de prescrição.
10. Atualizar cadastro de pessoas atendidas por programas de transferência de renda.
11. Cadastrar de forma eletrônica os empreendimentos informais e autônomos.
12. Celebrar parceria com órgãos e instituições que possam apoiar os pequenos negócios.

INICIATIVAS PARA MANUTENÇÃO DO FLUXO ECONÔMICO NO MUNICÍPIO:

1. Criar/ampliar programas de distribuição de cestas básicas para população vulnerável com produtos de empresas locais e dos agricultores familiares.
2. Utilizar os programas de transferência de renda para aumentar consumo de famílias junto ao comércio local utilizando vouchers e outros meios.
3. Manter oferta de produtos da merenda escolar com produtos de pequenas empresas e pequenos produtores locais.
4. Estabelecer parceria com supermercados locais para realização de compra dos pequenos produtores rurais.
5. Manter funcionando restaurantes populares, sem consumo no local, adquirindo produtos das empresas locais e da agricultura familiar.
6. Promover realização de feiras virtuais para venda de

produtos da agricultura familiar.

7. Estudar viabilidade de implantar programa de moeda social lastreados com recursos públicos municipais, visando aumentar o consumo local e financiar capital de giro de pequenos negócios.
8. Identificar, mediante análise do Certificado de Registro Cadastral Municipal, os potenciais fornecedores locais.
9. Atualizar de forma eletrônica o Certificado de Registro Cadastral Municipal;
10. Estimular a participação do MEI nas aquisições municipais de produtos e serviços.
11. Incentivar as micro e pequenas empresas a participarem das compras municipais disponibilizando informações sobre as legislações.
12. Realizar compras municipais observando os requisitos da Lei Nº 13.979/20 e da MP 961/2020 para aquisição de bens e serviços, preferencialmente dos fornecedores locais.
13. Realizar treinamentos para utilização de plataformas Online de compras governamentais.
14. Sensibilizar médias e grandes empresas da região a adquirirem produtos e serviços dos pequenos empreendimentos locais.
15. Estimular e apoiar micro e pequenas empresas locais a participarem do processo de compras públicas dos estados e da União.

AÇÕES DE ESTÍMULO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.

1. Disseminar medidas anunciadas pelos governos estadual e federal em favor dos pequenos empreendimentos.

2. Divulgar eventos de capacitações promovidos pelo Sistema SEBRAE e outras instituições.
3. Estruturar Sala do Empreendedor com recursos materiais, humanos e de conectividade necessários para prestar informações e orientações através de WhatsApp ou outros canais digitais.
4. Estimular as pequenas empresas locais a criarem canais de venda Online.
5. Elaborar e divulgar junto a população local relação de empresas que forneçam produtos através plataformas de comercialização e de serviços de entrega em domicílio (Delivery).
6. Implantar Campanha Compre do Pequeno junto às famílias para a manutenção do consumo local dos diferentes segmentos de pequenos empreendimentos.
7. Disponibilizar de forma gratuita sistema de Wi-Fi de qualidade.
8. Disponibilizar a Nota Fiscal Avulsa (preferencialmente eletrônica) para o MEI sem burocracia e de forma gratuita.
9. Reconhecer o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CC-MEI emitida no ato da formalização dispensando a obtenção de alvará de funcionamento, nos casos de atividades de baixo risco.
10. Celebrar parceria com CRC/CE para prestar orientações aos empreendedores locais, notadamente em gestão financeira, elaboração de fluxo de caixa e controles financeiros.
11. Elaborar estudos para identificar linhas de crédito disponíveis que ofereçam as melhores taxas e demais condições.

12. Implantar programa de concessão de crédito e microcrédito orientado.
13. Orientar pequenos empreendedores na contratação de empréstimos realizando simulações e demonstrando impactos econômicos no empreendimento.
14. Promover a inclusão de novos atores do sistema financeiro tais como as Empresas Simples de Crédito e Fintechs.
15. Elaboração, divulgar e implementar um plano anual de compras de bens e serviços, observando os aspectos da Lei Complementar 123/2006 e legislações complementares.
16. Simplificar e desburocratizar o registro e o licenciamento de empresas.
17. Incentivar a aproximação dos pequenos negócios com centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, parques e polos tecnológicos.
18. Facilitar o acesso a novas tecnologias objetivando aumentar a competitividade dos pequenos negócios.
19. Estudar a viabilidade de implantar ações de caráter microrregional que em função da obtenção de ganhos de escala geram resultados de maior impacto.
20. Disponibilizar apoio jurídico às micro e pequenas empresas.

21. Orientar micro e pequenas empresas para adoção de medidas sanitárias nas suas instalações para preservar saúde de seus colaboradores e de clientes por ocasião da revogação medidas de isolamento social.
22. Articular com a Frente Parlamentar e o Fórum Estadual de Apoio as Micro e Pequena Empresa a inclusão de ações em prol dos pequenos empreendimentos em suas pautas e planos de trabalho.
23. Articular a criação de programas estaduais e municipais estruturado e sistêmico voltado para recuperação e modernização das micro e pequenas empresas para serem implementados após a pandemia.

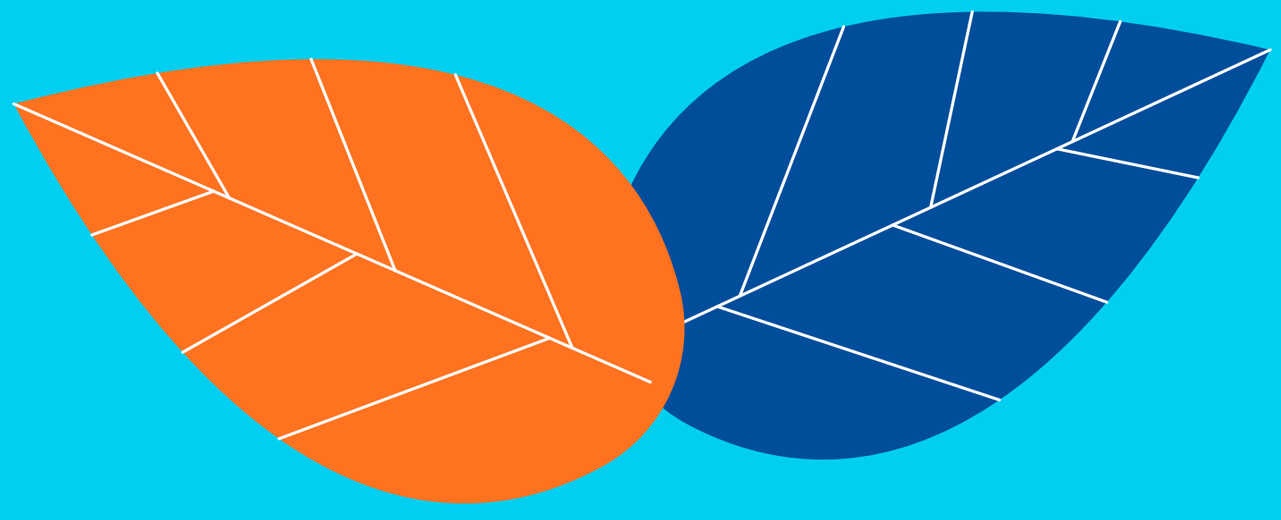

ANEXO II

Modelo de Plano de Ação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANO EMERGENCIAL DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PERÍODO – 01 A 31 /05/2020

MEMBROS DO COMITÊ DE APOIO ÀS MPES:

	NOME	ÓRGÃO	TELEFONE	E-mail
01-				
02-				
03-				
04-				
05-				

	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZOS		REALIZADO	
			INÍCIO	FIM	SIM	NÃO
01-						
02-						
03-						
04-						
05-						
06-						
07-						
08-						
09-						
10-						
11-						
12-						
13-						
14-						
15-						
16-						
17-						
18-						

SEDE SEBRAE
Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema
Fortaleza/CE – CEP: 60.165-011
Fone: (85) 3255.6600

REGIONAL FORTALEZA
SEBRAE FORTALEZA
Rua São Paulo, S/N – Centro
Fortaleza/CE – CEP: 60.055-100
Fone: (85) 3255.6715

REGIONAL METROPOLITANO
SEBRAE CAUCAIA
Rua 15 de Novembro, 1478 – Centro
Caucaia/CE – CEP: 61.600-090
Fone: (85) 3342.7828 / 3368.8243

REGIONAL MACIÇO DE BATURITÉ
SEBRAE BATURITÉ
Av. 7 de Setembro, 961 – Centro
Baturité/CE – CEP: 62.760-000
Fone: (85) 3347.1570 / 9 9973.5239

REGIONAL CARIRI
SEBRAE JUAZEIRO DO NORTE
Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 315 – Centro
Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63.010-015
Fone: (88) 3512.3322

SEBRAE CRATO
Rua Santos Dumont, 92 – Centro
Crato/CE – CEP: 63.100-040
Fone: (88) 3523.2025

REGIONAL SERTÃO DE CRATEÚS
SEBRAE CRATEÚS
Rua Padre Mororó, 285 - Bairro Fátima II
Crateús/CE – CEP: 63.700-000
Fone: (88) 3691.2060

SEBRAE TAUÁ
Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 12 – Tauazinho
Tauá/CE – CEP: 63.660-00
Fone: (88) 3437.2388

REGIONAL CENTRO SUL
SEBRAE IGUATU
AV. Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N – Prado
Iguatu/CE - CEP: 63.502-105
Fone: (88) 3581.1864 / (88) 3581.0416

REGIONAL JAGUARIBE
SEBRAE LIMOEIRO DO NORTE
Av. Cel. Antônio Joaquim, 1535 – Centro
Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000
Fone: (88) 3423.1259 / (88) 9 9619.0246

REGIONAL LITORAL LESTE
SEBRAE ARACATI
Rua Cel. Alexanzito, 812 – Centro
Aracati/CE – CEP: 32.800-000
Fone: (88) 3421.2869

REGIONAL SERTÃO CENTRAL
SEBRAE QUIXERAMOBIM
Rua D. Francisca Santiago, 52 – Coronel José Aurélio
Câmara Quixeramobim/CE – CEP: 63.800-000
Fone: (88) 3441.1264

SEBRAE QUIXADÁ
Rua José Jucá, 547 – Centro
Quixadá/CE – CEP: 63.900.085
Fone: (88) 3412.0991 / (88) 3412.2392

REGIONAL NORTE
SEBRAE SOBRAL
Av. Dr. Guarani, 1059 – Centro
Sobral/CE – CEP: 62.010-305
Fone: (88) 3611.8300

SEBRAE CAMOCIM
Rua Dr. João Tomé, 270, Sala 1 – Centro
Camocim/CE – CEP: 62.500-000
Fone: (88) 3621.0124

REGIONAL ITAPIPOCA
SEBRAE ITAPIPOCA
Rua Pergentina Araújo, 242 – Centro
Itapipoca/CE – CEP: 62.500-000
Fone: (88) 3631.2595 / (88) 9 9468.9507

REGIONAL DA CHAPADA DA IBIAPABA
SEBRAE TIANGUÁ
Rua Teófilo Ramos, 645 – Centro
Tianguá/CE – CEP: 62.320-000
Fone: (88) 3671.1699 / (88) 9 9619.0253

SEBRAE

0800 570 0800
www.ce.sebrae.com.br

O SEBRAE/CE APOIA OS 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.

SEBRAE

0800 570 0800

www.ce.sebrae.com.br